PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N. ° 1.183 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

"Fixa o Subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2005/2008 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Bunenópolis, a vigorarem no período de 2005 a 2008, corresponderão a:

I - o do Prefeito Municipal	*R$ 7.000,00*
II - o do Vice-Prefeito Municipal	*R$ 2.461,63*
III- o dos Secretários Municipais	*R$ 1.692,46*

Art. 2°- A correção monetária dos subsídios dos agentes políticos abrangidos por esta lei observará o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3°- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2005.

Art. 5° *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 28 de setembro de 2004.

JOSÉ ALVES

Prefeito Municipal